



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 5/2023, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-
GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

PROCESSO 00592.000216/2022-76

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração da 2ª Região**, da Secretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria-Geral de Consultoria, órgão integrante da **Advocacia-Geral da União**, com sede no Município do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1.111, 13º andar, Centro, CEP 20071-004, inscrito no CNPJ sob o nº **04.440.413/0001-48**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor **HERMINGTON CHIANCA COUTO**, nomeado pela Portaria AGU nº 437, de 13 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no DOU de 1º de abril de 2019, que aprova o Regimento Interno da Secretaria-Geral de Administração, portador da matrícula funcional nº 1662960, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.482.840/0001-38**, sediada na Cidade de São José (SC), na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Prédio Comercial, Bairro Ipiranga, representada por pelo seu Procurador, Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, conforme procuração juntada aos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 00592.000216/2022-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 5/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 5/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **3/5/2026 a 2/5/2027**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo auxílio transporte, com base na Portaria Semob/ES 003-S de 9/1/2026, do Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Estado do Espírito Santo;

1.1.3. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, aplicando-se o índice de correção monetária previsto nos seus termos.

1.2. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 45.511,20** (quarenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 546.134,40** (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Frota	Unidades da AGU	Tipo	Quantidade Mensal (Unidade de medida: posto de serviço)	Valor Unitário = Valor do Posto (R\$)	Valor Mensal = Valor do Posto x Quantidade Mensal (R\$)	Valor Anual = Valor Mensal x 12 (R\$)
Fixa	CETRA/ES	I – Passageiro	2	14.642,21	29.284,81	351.417,78
		I - Carga	1	15.906,52	15.906,52	190.878,18
Frota	Unidades da AGU	Tipo	Quantidade Mensal (Unidade de medida: diária)	Quantidade anual	Preço unitário (R\$)	Valor Anual Estimado = Preço unitário X quantidade anual (R\$)
Eventual	CETRA/ES	I - SEDAN	1	12	319,87	3.838,44
Valor Total (R\$)					45.511,20	546.134,40

2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110102;

Fonte de Recursos: 100000000;

Programa de Trabalho: 228607;

Elemento de Despesa: 33.90.33;

Plano Interno: AGU0061;

Nota de Empenho: 2026NE000042.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o anexo I com descrição das alterações dos valores contratuais e o anexo II - Planilha de custos e formação de preços atualizada.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, de abril de 2026.

HERMINGTON

CHIANCA

COUTO:0205854974

0

Assinado de forma digital
por HERMINGTON CHIANCA
COUTO:02058549740
Dados: 2026.04.30 16:03:46
-03'00'

HERMINGTON CHIANCA COUTO

**SUPERINTENDENTE REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**

Willian Lopes de Aguiar

Assinado de forma digital
por WILLIAN LOPES DE
AGUIAR:02838319957
Dados: 2026.04.30 15:29:06
-03'00'

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

**LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO**

**ANEXO I DO 3º TERMO ADITIVO
DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES CONTRATUAIS**

**CONTRATO 5/2023
PROCESSO: 00592.000216/2022-76**

1. **A partir de 11/1/2026**, conforme subcláusula 1.1.2 do termo aditivo, aplica-se o reajuste das parcelas relativas ao auxílio transporte, com base na tarifa pública fixada através da Portaria Semob/ES 003-S de 9/1/2026, do Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do estado do Espírito Santo, passando do valor mensal de R\$ 44.749,56 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais cinquenta e seis centavos), para **R\$ 44.786,11** (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

2. **A partir de 19/1/2026**, conforme subcláusula 1.1.3 do termo aditivo, aplica-se o reajuste das parcelas relativas às diárias, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, do período janeiro de 2025 a dezembro de 2025, que ficou em 4,26438%, passando do valor mensal de R\$ 44.786,11 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e onze centavos), para **R\$ 45.511,20** (quarenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos).